



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA

GABINETE PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE

CNPJ: Nº 02 181 976/0001-33

PROTOCOLO

EM 19 / 12 / 2025

SECRETARIO: Vinícius Gomes de Sousa

PROJETO DE LEI Nº 039/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE
CNPJ: Nº 02 181 976/0001-33

APROVADO

EM 22 / 12 / 2025

**DENOMINA TRECHO URBANO NO DISTRITO DE
BURITIZAL - PORANGA - CEARÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MENSAGEM DE APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem por finalidade prestar justa homenagem *in memoriam* ao senhor Manoel Soares De Oliveira, conhecido por todos por "ZÉ VIANA", nascido no dia 12 de dezembro de 1913.

Homem de origem humilde, Manoel Soares De Oliveira foi exemplo de dedicação e retidão moral, tornando-se referência no Distrito de Buritizal por sua honestidade, generosidade e espírito comunitário.

Nomear esta rua em seu nome é uma forma simbólica de perpetuar sua memória e reconhecer a importância das pessoas simples que, com sua vida honrada, constroem a história de nossa comunidade.

Nestes termos, submeto o presente projeto à apreciação dos nobres vereadores, solicitando o apoio dos Nobres Pares e seja aprovada por esta Casa de Leis.


MANOEL ALMEIDA PINHO | TIBIJU
Vereador - PT



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA
GABINETE PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 039/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

DENOMINA TRECHO URBANO NO DISTRITO DE BURITIZAL - PORANGA - CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA - CEARÁ APROVA A SEGUINTE LEI:

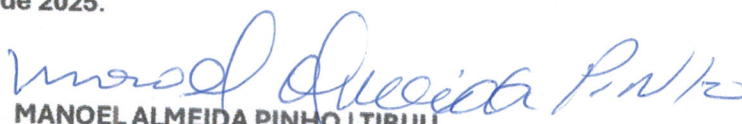
Art. 1º Fica denominada **RUA MANOEL SOARES DE OLIVEIRA**, o trecho urbano que vai da fonte d'água até o mata-burro do São João, localizado no Distrito Buritizal – Poranga - Ceará.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei visa reconhecer a trajetória de vida de Manoel Soares De Oliveira, homem simples, trabalhador e de fé, que dedicou sua existência à agricultura e à sua família, sendo exemplo de integridade, humildade e amor ao próximo.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias para a identificação e divulgação da denominação constante desta Lei, inclusive mediante a confecção de placa alusiva com o nome do homenageado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Poranga - Ceará, Plenário Vereador Francisco Alves Assunção em **19 de dezembro de 2025**.


MANOEL ALMEIDA PINHO | TIBIJU
Vereador - PT